



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 508/2004

Altera o artigo 4º da Resolução TRE/MT nº 500/03, que dispõe sobre a criação da Escola Judicial do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso e instituição de seu Regulamento.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de sua autonomia administrativa e no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, I e II, da Lei n. 4.737/65, e pelo art. 19, II, VI e LI do Regimento Interno e,

Considerando a necessidade de melhor aprimorar o funcionamento da Escola Judicial Eleitoral do TRE/MT;

Considerando o que restou decidido na sessão plenária ordinária do dia 23/03/04, devidamente registrada na Ata de nº 7.021;

RESOLVE,

Art. 1º O artigo 4º da Resolução TRE/MT nº 500, de 18/03/03, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Diretor da EJE será escolhido dentre os juizes membros do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, sem prejuízo de suas atribuições e vantagens, permitida a reeleição, eleito pelo Plenário da Corte para mandato de duração estipulado na mesma ocasião, sendo que, para o primeiro biênio, fica desde já designado o Corregedor Regional Eleitoral para o exercício de tais funções.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, ao primeiro dia do mês de abril do ano dois mil e quatro.



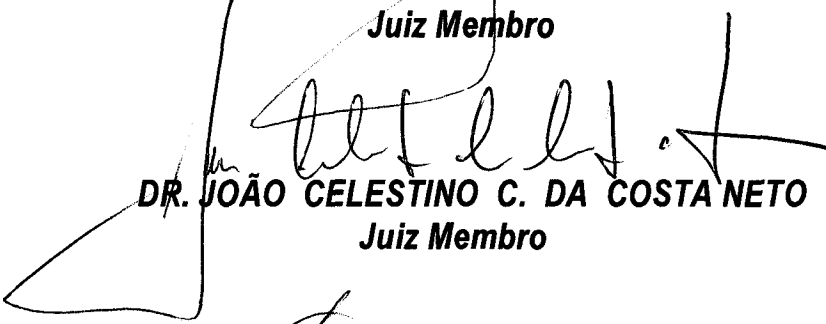
DES. FLAVIO JOSE BERTIN
Presidente em Exercício do TRE/MT



DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
Juiz Membro



DR. JURACY PERSIANI
Juiz Membro



DR. JOÃO CELESTINO C. DA COSTA NETO
Juiz Membro



DR. LÉLIS GONÇALVES SOUZA
Juiz Membro



DR. MILTON ALVES DAMACENO
Juiz Membro



DR. ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
Procurador Regional Eleitoral